

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997**  
**(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)**  
**Município: Marcação - Atos do Poder Executivo**

**ANO: XXVII – Nº 324 – Segunda- feira – 20 de Novembro de 2023**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO**

**LEI Nº 155/2023**

**“Abre crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e dá outras providências”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao pagamento de despesas oriundas da emenda parlamentar especial do Governo Estadual, concedida pelo Deputado Estadual Edmilson Soares.

**Art. 2º** - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo, com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim discriminada:

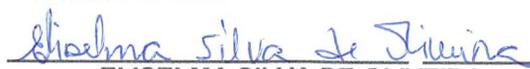
15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.2002.1027	Adquirir Veículo para a Saúde		
710	Transferência Especial do Estado		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	<b>R\$</b>	<b>130.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>130.000,00</b>

**Art. 3º** - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, decorrentes da fonte “710”, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fruto de recursos extraordinários no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os créditos evidenciados no artigo 1º, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Marcação, 20 de novembro de 2023

  
**ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA**  
**-Prefeita Constitucional-**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI Nº 155/2023

**“Abre crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e dá outras providências”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao pagamento de despesas oriundas da emenda parlamentar especial do Governo Estadual, concedida pelo Deputado Estadual Edmilson Soares.

**Art. 2º** - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo, com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim discriminada:

15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.2002.1027	Adquirir Veículo para a Saúde		
710	Transferência Especial do Estado		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	130.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>130.000,00</b>

**Art. 3º** - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, decorrentes da fonte “710”, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fruto de recursos extraordinários no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os créditos evidenciados no artigo 1º, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Marcação, 20 de novembro de 2023

  
ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA  
-Prefeita Constitucional-



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

LEI Nº 155/2023

**“Abre crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e dá outras providências”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados ao pagamento de despesas oriundas da emenda parlamentar especial do Governo Estadual, concedida pelo Deputado Estadual Edmilson Soares.

**Art. 2º** - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo, com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim discriminada:

15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.2002.1027	Adquirir Veículo para a Saúde		
710	Transferência Especial do Estado		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	130.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>130.000,00</b>

**Art. 3º** - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo art. 1º da presente Lei, decorrentes da fonte “710”, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fruto de recursos extraordinários no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar os créditos evidenciados no artigo 1º, de acordo com a Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Marcação, 20 de novembro de 2023

ELISELMA SILVA DE OLIVEIRA  
-Prefeita Constitucional-